

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 003/2013-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, estabelecido na Rua Saldanha Marinho, nº 77-A, Bairro Caixa D'Água, CEP 40.323-010, Salvador-BA, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº 7.649, publicado no DOE em 25/06/2012, estatuto social registrado em 06/06/2012, microfilme nº 35.325, no 1º Ofício, da Comarca de Salvador-BA, neste ato representado por ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, brasileiro, residente e domiciliado em Salvador, portador da CI/RG nº 224.107.593, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.644.575-72, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 003/2013-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10/12/2012, 17.399, de 19/08/2011 e 18.331, de 30/12/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017260.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e instalação da rede de gases medicinais, dando prosseguimento ao projeto de reforma e ampliação das instalações do Condomínio Solidariedade, necessários ao pleno funcionamento dos 30 (trinta) leitos assistenciais de cuidados paliativos, bem como dos leitos de retaguarda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

14842
A

O repasse de recursos ora pleiteado decorre da solicitação da CONTRATADA, por intermédio do Ofício nº 131/2015-ISG (fls. 14.574), e se fundamenta no Parecer Técnico nº 029/2015-GEC/SAGES/SES (fls. 14.775/14.777), Memorando nº 0092/2015-GEA/SGPF/SES (fl. 14.778), Memorando nº 0571/2015-GALAE/SGPF/SES (fl. 14.779), Despacho nº 2.093/2015-SGPF/SES e autorizo do Sr. Secretário de Estado da Saúde nele constante (fls. 14.780/14.781), Despacho nº 091/2015-GEFIC/SCAGES/SES (fls. 14.783/14.784), e no item I da cláusula quarta do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Será repassado à CONTRATADA a importância de R\$ 2.181.455,81 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), da seguinte forma:

- I. R\$ 1.860.810,81 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), para aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e dos materiais permanentes;
- II. R\$ 138.145,00 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), para aquisição do Grupo Gerador Automático 170/55 KVA e do transformador, bem como para a instalação da rede de gases medicinais, e
- III. R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para aquisição dos mobiliários.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente aditivo é de R\$ 2.181.455,81 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo discriminada:

| NOTAS DE EMPENHO | | | |
|----------------------|------------|--|---------------------|
| Nº | DATA | FLS. | VALOR (R\$) |
| 00026 | 07/10/2015 | 14.791 | 1.181.455,81 |
| 00027 | 07/10/2015 | 14.792/14.793 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 2.181.455,81 |
| Sequencial: 136 | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2850 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES | |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| PROGRAMA | 1022 | PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO | |
| AÇÃO | 2208 | PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS | |
| GRUPO DE DESPESA | 04 | INVESTIMENTOS | |
| PONTE DE RECURSO | 24 | TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL (UNIÃO) | |

14843

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO, e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daqueles ajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

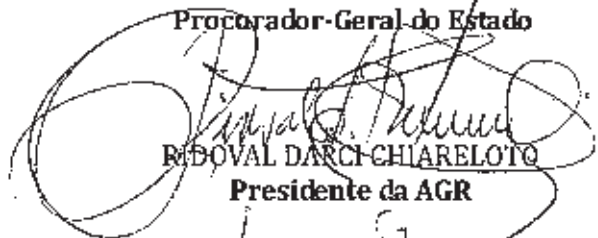
O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

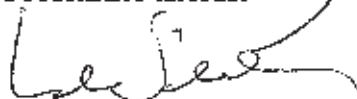
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de OUTUBRO de 2015.



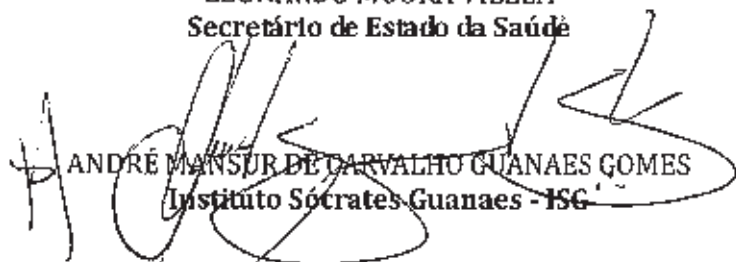
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



RIVALDO DARCI CHIARELOTO
Presidente da AGR



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde



ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES
Instituto Sócrates Guanaes - ISG

-TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

